



Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo
Edição 284, Ano 2 – 03/01/2019

Sumário

Decreto nº 3.292, de 2 de janeiro de 2019	2
Portarias - SEMARH	2
Extrato – Termo Aditivo nº 278/2018 – SERMALI	4
Extrato – Termo Aditivo nº 290/2018 – SERMALI	4
Extrato – Termo Aditivo nº 284/2018 – SERMALI	4
Portaria n.º 193/2018, de 19 de dezembro de 2018.....	5
Portaria n.º 194/2018, de 19 de dezembro de 2018.....	5
Portaria n.º 195/2018, de 19 de dezembro de 2018.....	6
Portaria n.º 196/2018, de 19 de dezembro de 2018.....	6
Portaria n.º 197/2018, de 19 de dezembro de 2018.....	7
Portaria n.º 199/2018, de 19 de dezembro de 2018.....	7
Portaria n.º 200/2018, de 19 de dezembro de 2018.....	8
Portaria n.º 201/2018, de 19 de dezembro de 2018.....	8
Portaria n.º 202/2018, de 19 de dezembro de 2018.....	9
Portaria n.º 203/2018, de 27 de Dezembro de 2018.....	10
Portaria n.º 204/2018, de 28 de dezembro de 2018.....	10
Portaria n.º 205/2018, de 28 de dezembro de 2018.....	12
Portaria n.º 206/2018, de 28 de dezembro de 2018.....	13
Portaria n.º 207/2018, de 28 de dezembro de 2018.....	15





ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 3.292, de 2 de janeiro de 2019

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 01, de 19 de dezembro de 2003 e alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 78,10 (setenta e oito reais e dez centavos), o VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO – VRM, para o exercício de 2019, valor este, corrigido pela variação do IPCA-E (IBGE) – janeiro/2018 a dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 2 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 2 de janeiro de 2019.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Milton Talamini Cardoso
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portarias - SEMARH

PORTARIA Nº. 223/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0020845 / 2018 de 28/12/2018 do GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE

EXONERAR o servidor:

PAULO CESAR MAGNUSKEI-Matricula 006427 01

CARGO SECRETARIO MUN DE REC. MAT. E LICITAÇÕES
C. Horária: 040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
GABINETE DO SECRETÁRIO

FORMA DE EXONERACAO: DE OFÍCIO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso II, parágrafo 1. da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02/01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02/01/2019.

ANTONIO BENEDITO FENELON
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº. 224/2019

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0020798 / 2018 de 26/12/2018 do<a> GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE

EXONERAR o servidor:

CLAUDIO ROBERTO WEIRICH G DOS SANTOS-Matricula 018741 02

CARGO DIRETOR DE DEPARTAMENTO
De<a>: DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Símbolo: CC3 C. Horária: 040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

FORMA DE EXONERACAO: DE OFÍCIO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso II, parágrafo 1. da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02/01/2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 02/01/2019.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 225/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o MEMORANDO Nr. 0020798 / 2018 de 26/12/2018 do<a> GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE

NOMEAR CLAUDIO ROBERTO W GOMES DOS SANTOS - Matricula 018741 02

CARGO SECRETARIO MUN DE REC. MAT. E LICITAÇÕES
GABINETE DO SECRETÁRIO
Carga Horária: 40 Horas

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
GABINETE DO SECRETÁRIO

A partir de: 02/01/2019

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com as Leis Municipais nrs.1281/2008, 1500/2010 e 525/2004 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02/01/2019.

ANTONIO BENEDITO FENELON
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Extrato – Termo Aditivo nº 278/2018 – SERMALI

OBJETO: Renovação do **Contrato de Prestação de Serviços nº 338/2017 – SERMALI**, que tem por objeto a prestação de serviços de 01 (um) coordenador com veículo e 06 (seis) operadores de tratores e de implementos agrícolas para tratores culturais da terra, necessários para atender as necessidades do Programa de Mecanização Agrícola do Município de São José dos Pinhais (Lei 1.659/2010), por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo estipulado no contrato supracitado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 263/2017 – SERMALI, art. 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: ARAÚJO & ARAÚJO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 428.728,92.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018.

Extrato – Termo Aditivo nº 290/2018 – SERMALI

OBJETO: Aditamento quantitativo do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 065/2018 – SERMALI**, correspondente ao percentual de 25%, resultando no valor de R\$ 64.266,30, que tem por objeto a prestação de serviço de Seguro Habitacional em Apólice de Mercado (SH/AM), de acordo com o disposto na Circular CNSP n.º 205/2009 e alterações, para cobertura securitária de contratos de comercialização de imóveis de propriedade do Município destinados ao Programa Habitacional de Interesse Social, Coberturas Básicas MIP - Morte qualquer que seja a causa e de Invalidez Permanente Total, para atendimento do universo de mutuários, tendo a responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor contratual dos adquirentes que venham se enquadrar nos riscos de MIP cobertos; DFI - Cobertura de Danos Físicos do Imóvel Financiado, especificamente para: incêndio, raio, explosão, vendaval, desmoronamento total, desmoronamento parcial (assim entendido a destruição ou desabamento de paredes, vigas ou outro elemento estrutural), ameaça de desmoronamento, destelhamento, inundação e alagamento (ainda que decorrente de chuva), com a responsabilidade do pagamento necessário a reposição do bem sinistrado nas condições imediatamente anteriores ao sinistro: Percentual sobre o valor do capital segurado de 0,2150% para prestação dos serviços de seguro habitacional em referência, assim distribuído: Morte e Invalidez Permanente (MIP) - percentual de 0,1700% sobre o saldo devedor. Danos Físicos ao Imóvel (DFI) - percentual de 0,0450% sobre o valor de avaliação do imóvel.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 031/2018 – SERMALI, art. 65, inciso I, alínea “b” § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: COMPANHIA EXCELSIOR SEGUROS.

VALOR TOTAL: R\$ 64.266,30.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.

Extrato – Termo Aditivo nº 284/2018 – SERMALI

OBJETO: Renovação do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 222/2018 – SERMALI**, por mais 12 (doze) meses, nos termos originais, contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, em sua Cláusula Terceira, cujo contrato visa a prestação dos serviços previstos no Programa de Aquisição de Vagas para a Educação Infantil, instituído pela Lei n.º 1.663, de 20 de dezembro de 2010, que visa disponibilizar vagas escolares para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, na Educação Infantil, em período integral, conforme requisições do Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 138/2018 – SERMALI, art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: SOCIEDADE EDUCACIONAL SSJ LTDA - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 843.480,00.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 193/2018, de 19 de dezembro de 2018.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria n.º 10105/2018, considerando: a LDB n.º 9394/96, a Resolução n.º 02/2015 do Conselho Municipal de Educação, a Deliberação n.º 03/2013 do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 62/2018 da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino da SEMED e o Parecer n.º 041/2018 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais,

Resolve:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil do **Colégio Tradição – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situado à Rua Padre Bittencourt, 282 – Centro, em São José dos Pinhais – PR, mantido por Escola Tradição LTDA, pelo prazo de **03 (três) anos**, retroativo ao ano letivo de 2018, com validade até o final do ano letivo de **2020**.

Parágrafo único - A representante legal deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento **180 (cento e oitenta) dias** antes de expirar o prazo concedido no caput do art. 1º.

Art. 2º A Unidade de Ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 1.870/83 de 26/05/1983- SEED e última autorizada de funcionamento da Educação Infantil pela Portaria n.º 25/2017 de 14/08/2017 - SEMED/PR.

Art. 3º A renovação do prazo de autorização para funcionamento não isenta a Unidade de Ensino de verificação especial pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Quando ocorrer à cessação da oferta de atendimento, a Direção deverá informar à SEMED, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, 19 de dezembro de 2018.

Prof. Imar Augusto
Secretário de Educação

Portaria n.º 194/2018, de 19 de dezembro de 2018.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria n.º 10105/2018, considerando: a LDB n.º 9394/96, a Resolução n.º 02/2015 do Conselho Municipal de Educação, a Deliberação n.º 03/2013 do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 57/2018 da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino da SEMED e o Parecer n.º 035/2018 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais,

Resolve:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil do **Colégio Bom Jesus São José dos Pinhais – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**, situado à Avenida Rui Barbosa, 9551 – Centro, em São José dos Pinhais – PR, mantido por Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, pelo prazo de **03 (três) anos**, a partir do ano letivo de 2019, com validade até o final do ano letivo de **2021**.

Parágrafo único - O representante legal deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento **180 (cento e oitenta) dias** antes de expirar o prazo concedido no caput do art. 1º.

Art. 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 3762/83 de 03/11/1983-SEED e última autorizada de funcionamento da Educação Infantil pela Portaria n.º 04/2016 de 08/04/2016 - SEMED/PR.

Art. 3º A renovação do prazo de autorização para funcionamento não isenta a Unidade de Ensino de verificação especial pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Quando ocorrer à cessação da oferta de atendimento, a Direção deverá informar à SEMED, a fim de formalizá-la legalmente.





Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, 19 de dezembro de 2018.

Prof. Imar Augusto
Secretário de Educação

Portaria n.º 195/2018, de 19 de dezembro de 2018.

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria n.º 10105/2018 considerando: a LDBEN n.º 9394/96, a Resolução n.º 02/2015 do Conselho Municipal de Educação, a Deliberação n.º 03/2013 do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 59/2018 da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino da SEMED e o Parecer n.º 044/2018 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais,

Resolve:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica a Escola Renovação Kids, situada à Rua Altevir de Lara, 705, em São José dos Pinhais, mantida por Sociedade Educacional Ninho das Águias Ltda, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a partir do início do ano de 2019, com validade até o final do ano de **2023**.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil na referida Unidade de Ensino, pelo prazo de **03 (três) anos**, a partir do início do ano de 2018, com validade até o final do ano de **2020**.

Parágrafo único - A Direção da Unidade de Ensino deverá solicitar a renovação do Credenciamento da Unidade de Ensino para a oferta da Educação Básica e da Autorização para Funcionamento **180 (cento e oitenta) dias** antes de expirar os prazos concedidos nos caputs dos arts. 1º e 2º.

Art. 3º A autorização para funcionamento não isenta a Unidade de Ensino de Verificação Especial pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Quando ocorrer à cessação da oferta de atendimento, a representante legal deverá informar à SEMED, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, 19 de dezembro de 2018.

Prof. Imar Augusto
Secretário de Educação

Portaria n.º 196/2018, de 19 de dezembro de 2018.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria n.º 10105/2018, considerando: a LDB n.º 9394/96, a Resolução n.º 02/2015 do Conselho Municipal de Educação, a Deliberação n.º 03/2013 do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 46/2018 da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino da SEMED e o Parecer n.º 038/2018 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais,

Resolve:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Crescer & Aprender, situado à Rua João Teixeira de Carvalho, 83 – Cruzeiro, em São José dos Pinhais – PR, mantido por Ana Claudia dos Santos de Oliveira e Wellington da Cunha Sobral, pelo prazo de **03 (três) anos**, retroativo ao início do ano letivo de 2018, com validade até o final do ano letivo de **2020**.

Parágrafo único - A representante legal deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento **180 (cento e oitenta) dias** antes de expirar o prazo concedido no caput do art. 1º.

Art. 2º A Unidade de Ensino foi Credenciada para a oferta da Educação Básica e autorizada a funcionar pela Portaria n.º 39/2015 de 02/12/2015 - SEMED/PR.

Art. 3º A renovação do prazo de autorização para funcionamento não isenta a Unidade de Ensino de Verificação Especial pela Secretaria Municipal de Educação.



Art. 4º Quando ocorrer à cessação da oferta de atendimento, a Direção deverá informar à SEMED, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, 19 de dezembro de 2018.

Prof. Imar Augusto
Secretário de Educação

Portaria n.º 197/2018, de 19 de dezembro de 2018.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria n.º10105/2018, considerando: a LDB n.º 9394/96, a Resolução n.º 02/2015 do Conselho Municipal de Educação, a Deliberação n.º 03/2013 do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 61/2018 da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino da SEMED e o Parecer n.º 042/2018 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais,

Resolve:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Baú de Fantasias, situado à Rua Manoel Luiz Lopes, 57 – Quissisana, em São José dos Pinhais, mantido pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, para a oferta da Educação Infantil, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a partir do início do ano letivo de 2019, **com validade até o final do ano letivo de 2023**.

Parágrafo único - A Direção do CMEI deverá solicitar a renovação do Credenciamento na Educação Básica **180 (cento e oitenta) dias** antes de expirar o prazo concedido no caput do art. 1º.

Art. 2º Autorização para Funcionamento da Educação Infantil, pelo período de 2003 a 2018 para regularização e convalidação dos atos oficiais do CMEI.

Art. 3º O CMEI foi criado pelo Decreto n.º 525/2003, de 28 de janeiro de 2003.

Art. 4º A renovação da autorização para funcionamento não isenta o CMEI de Verificação Especial pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, 19 de dezembro de 2018.

Prof. Imar Augusto
Secretário de Educação

Portaria n.º 199/2018, de 19 de dezembro de 2018.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria n.º10105/2018, considerando: a LDBEN n.º 9394/96, a Resolução n.º 02/2015 do Conselho Municipal de Educação, a Deliberação n.º 03/2013 do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 66/2018 da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino da SEMED e o Parecer n.º 043/2018 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais,

Resolve:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica O Pequeno Polegar Baby, situado à Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, 2067, São Pedro, em São José dos Pinhais, mantida por OPP Educação Infantil LTDA Me, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a partir do início do ano de 2019, com validade até o final do ano de **2023**.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil na referida Unidade de Ensino, pelo prazo de **03 (três) anos**, a partir do início do ano de 2018, com validade até o final do ano de **2020**.

Parágrafo único - A Direção da Unidade de Ensino deverá solicitar a renovação do Credenciamento da Unidade de Ensino para a oferta da Educação Básica e da Autorização para





Funcionamento **180 (cento e oitenta) dias** antes de expirar os prazos concedidos nos caputs dos arts. 1º e 2º.

Art. 3º A autorização para funcionamento não isenta a Unidade de Ensino de Verificação Especial pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Quando ocorrer à cessação da oferta de atendimento, a representante legal deverá informar à SEMED, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, 19 de dezembro de 2018.

Prof. Imar Augusto
Secretário de Educação

Portaria n.º 200/2018, de 19 de dezembro de 2018.

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria n.º10105/2018, considerando: a LDBEN n.º 9394/96, a Resolução n.º 02/2015 do Conselho Municipal de Educação, a Deliberação n.º 03/2013 do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 65/2018 da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino da SEMED e o Parecer n.º 033/2018 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais,

Resolve:

Art. 1º Renovar a Autorização para Funcionamento da Educação Infantil no Colégio Top Gun - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado à Rua Veríssimo Marques, 584 - Centro em São José dos Pinhais - PR, mantido pelo Colégio Top Gun Ensino Médio Ltda - EPP, pelo prazo de **03 (três) anos**, retroativa ao início do ano de 2016, com validade até o final do ano de 2018.

Art. 2º O Colégio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3437/05 de 05/12/2005 - SEED/PR e a última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil foi concedida pela Resolução n.º 27/2009 de 07/12/2009 da SEMED.

Art. 3º A renovação de autorização para funcionamento não isenta a Unidade de Ensino de verificação especial pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Quando ocorrer à cessação da oferta de atendimento, a Direção deverá informar à SEMED, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, 19 de dezembro de 2018.

Prof. Imar Augusto
Secretário de Educação

Portaria n.º 201/2018, de 19 de dezembro de 2018.

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria n.º10105/2018, considerando: a LDB n.º 9394/96, a Resolução n.º 02/2015 do Conselho Municipal de Educação, a Deliberação n.º 03/2013 do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 63/2018 da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino da SEMED e o Parecer n.º 040/2018 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da **Educação Infantil na Escola Adventista Afonso Pena**, situada à Rua Almirante Alexandrino, 1712 - Afonso Pena, em São José dos Pinhais, mantida por Instituto Adventista Sul Brasileira de Educação, pelo prazo de **03 (três) anos**, a partir do início do ano letivo de 2019, com validade até o final do ano letivo de **2021**.





Parágrafo único - A Direção da Unidade de Ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento **180 (cento e oitenta) dias** antes de expirar o prazo concedido no caput do art. 1º.

Art. 2º A autorização para funcionamento não isenta a Unidade de Ensino de Verificação Especial pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Quando ocorrer à cessação da oferta de atendimento, a representante legal deverá informar à SEMED, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, 19 de dezembro de 2018.

Prof. Imar Augusto
Secretário de Educação

Portaria n.º 202/2018, de 19 de dezembro de 2018.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria n.º 10105/2018, considerando: a LDB n.º 9394/96, a Resolução n.º 02/2015 do Conselho Municipal de Educação, a Deliberação n.º 03/2013 do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 47/2018 da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino da SEMED e o Parecer n.º 032/2018 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais,

Resolve:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica a Escola Batista Central de Educação Infantil, situada à Avenida Rui Barbosa, 9606 - Centro, em São José dos Pinhais, mantida por Igreja Batista Central, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a partir do início do ano de 2019, com validade até o final do ano de **2023**.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil na referida Unidade de Ensino, pelo prazo de **03 (três) anos**, a partir do início do ano de 2018, com validade até o final do ano de 2020.

Parágrafo único - A Direção da Unidade de Ensino deverá solicitar a renovação do Credenciamento da Unidade de Ensino para a oferta da Educação Básica e da Autorização para Funcionamento **180 (cento e oitenta) dias** antes de expirar os prazos concedidos nos caputs dos arts. 1º e 2º.

Art. 3º A autorização para funcionamento não isenta a Unidade de Ensino de Verificação Especial pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Quando ocorrer à cessação da oferta de atendimento, a representante legal deverá informar à SEMED, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, 19 de dezembro de 2018.

Prof. Imar Augusto
Secretário de Educação



Portaria n.º 203/2018, de 27 de Dezembro de 2018.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Rodrigo Cristiano de Oliveira, matrícula 19223, inscrito no CPF sob n.º 044.800.629-47, e RG n.º 8525621-1, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como **FISCAL** do contrato n.º 927/2018 – SEMALI, referente ao Concurso Público para Professor, Pedagogo, Agente Fiscal e Bibliotecário.

Art. 2.º Designar a servidora Marinês Andriguetto da Rocha, inscrita no CPF sob n.º 672.009.582-72, e RG n.º 4449662-3, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como **GESTORA** do contrato n.º 927/2018 – SEMALI, referente ao Concurso Público para Professor, Pedagogo, Agente Fiscal e Bibliotecário.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

Prof. Imar Augusto
Secretário de Educação

Portaria n.º 204/2018, de 28 de dezembro de 2018.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria n.º 10105/2018, considerando a Lei n.º 9394/96, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar a Autorização para Funcionamento da Educação Infantil, com validade até o final do ano letivo de 2018, para fins de regularização dos atos oficiais emitidos pelos Centros Municipais de Educação Infantil abaixo relacionados, os quais são mantidos pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais:

Centro Municipal de Educação Infantil A Árvore dos Sapatos, situado à Rua Paraíso, n.º 1111 – Vila Nova/Borda do Campo, em São José dos Pinhais – Autorizado a Funcionar pela Portaria n.º 47/2017 de 01/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Ao Alvorecer, situado à Rua Deputado Ernesto Moro Redeschi, n.º 21 – Moradias Rio Pequeno em São José dos Pinhais – Autorizado a Funcionar pela Portaria n.º 48/2017 de 01/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil A Baba do Passarinho, situado à Rua Florentino Sucla, n.º 1001 – Jardim Guatupê, em São José dos Pinhais – Autorizado a Funcionar pela Resolução n.º 1951/05 de 18/07/2005;

Centro Municipal de Educação Infantil Bem-Te-Vi Crescer, situado à Rua Marlene Veiga da Rosa, s/nº - Jardim Carmem, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria n.º 49/2017 de 01/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Borda Viva, situado à Rua Evelize Aparecida Rosseti Mendes, n.º 200 – Borda do Campo, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria n.º 73/2017 de 20/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Caminhos da Serra, situado à Rua Altivir Stocco, n.º 57 – Borda do Campo, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria n.º 70/2017 de 15/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu, situado à Rua Deolinda Ricardina de Jesus, n.º 150 – Jardim Triângulo, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Resolução n.º 167/05 de 23/02/2005;

Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, situado à Rua Paulino de Siqueira Côrtes, n.º 1979 – São Pedro, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Resolução n.º 123/08 de 12/02/2008;

Centro Municipal de Educação Infantil Cantiga de Roda, situado à Rua Benjamin Claudino Barbosa, n.º 1288 – Centro, São José dos Pinhais – Autorizado a Funcionar pela Portaria n.º 50/2017 de 01/12/2017;



Centro Municipal de Educação Infantil Comecinho de Vida, situado à Rua Quirino Zagonel, nº 1260 – Jardim Itália, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria nº 51/2017 de 01/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado à Rua Vicente Vahovicz, nº 286 – Jardim Ipê, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria nº 52/2017 de 01/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Doce Aconchego, situado à Rua Prudentópolis, nº 175 – Afonso Pena, em São José dos Pinhais – Autorizado a Funcionar pela Portaria nº 53/2017 de 01/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Flor-de-Lis, situado à Rua Inezilda Rezende Ribeiro, nº 513 – Colônia Rio Grande, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria nº 54/2017 de 01/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Gralha Azul, situado à Rua Padre Francisco Profft, s/nº - Contenda, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Resolução nº 122/08 de 12/02/2008;

Centro Municipal de Educação Infantil Ipê Amarelo, situado à Rua Heitor Moro, nº 215 – Costeira, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria nº 55/2017 de 01/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Joana Razzoto de Castro, situado à Rua Sebastião Leonildo Fontana, nº 44 – Jardim Pindorama, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Resolução nº 125/08 de 12/02/2008;

Centro Municipal de Educação Infantil João-de-Barro Preto, situado à Rua Antonio Molleta Filho, nº 2078 – Barro Preto, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria nº 74/2017 de 20/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Júlia Pallú Zen, situado à Rua Desembargador Ernani Almeida de Abreu, nº 368 – Conjunto Júpiter, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria nº 56/2017 de 01/12/2017;

Centro Municipal de Educação Leone Décimo Dal' Negro, situado à Rua D., nº 69 – Jardim Blanco Pombo, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Resolução nº 646/05 de 23/02/2005;

Centro Municipal de Educação Infantil Mari Silva, situado à Rua Godofredo Machado, nº 131 – Afonso Pena, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria nº 57/2017 de 01/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Scanhusso Vidolim, situado à Rua Pernambuco, nº 320 – São Domingos, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria nº 58/2017 de 01/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Meu Tesouro, situado à Rua General Catão Menna Barreto Monclaro, nº 376 – São Pedro, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Resolução nº 317 de 13/02/2006;

Centro Municipal de Educação Infantil Nair Mafalda Zaniolo, situado à Rua Sebastião Antonio Foggiatto, nº 21 – Zaniolo, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria nº 60/2017 de 01/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Otília Teixeira Pinto, situado à Rua Henrique Gonzaga de Souza Neto, nº 930 – Jardim Marambaia, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria nº 61/2017 de 01/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Papa João Paulo II, situado à Rua Tarcílio Zoelner, nº 750 – Cidade Jardim, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria nº 72/2017 de 20/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, situado à Rua dos Jasmins, nº 1018 – Jardim Primavera, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria nº 62/2017 de 01/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ivone Nester Ravaglio, situado à Rua Marechal Hermes, nº 1451 – Vila Iná, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria nº 64/2017 de 01/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Irena Ayres Machado, situado à Rua Miguel Halluch, nº 85 – Jardim Jurema, em São José dos Pinhais – Autorizado a Funcionar pela Portaria nº 63/2017 de 01/12/2017;





Centro Municipal de Educação Infantil Quero-Quero Aprender, situado à Rua Rubens Huergo, nº 250 – Cruzeiro, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria nº 76/2017 de 20/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Recanto de Gente Miúda, situado à Rua Doutor Murici, nº 3421 – Costeira, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria nº 71/2017 de 20/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria de Los Angeles, situado à Rua Walfrido Costa, nº 119 – Vila Nossa Senhora de Fátima, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria nº 75/2017 de 15/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Sabiá – Laranjeira, situado à Rua Joana Percegon Zen, nº 260 – Borda do Campo, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria nº 65/2017 de 01/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Sementes do Amanhã, situado à Rua João Fraga Neto, nº 4788 – Jardim São Paulo/Guatupê, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria nº 66/2017 de 01/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Sossego da Mamãe, situado à Rua Laura Lopes Latuf, nº 877 – Jardim Santos Dumont IV, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Resolução nº 119/2008 de 12/02/2008 e Renovado pela Portaria nº 24/2018 de 05/02/2018;

Centro Municipal de Educação Infantil Tio João, situado à Rua Tereza Caetano de Lima, nº 1257 – Jardim Independência, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria nº 67/2017 de 01/12/2017;

Centro Municipal de Educação Infantil Trilha das Araucárias, situado à Rua Octávio Cim, nº 1291 – Parque da Fonte, em São José dos Pinhais – Autorizado a funcionar pela Portaria nº 68/2017 de 01/12/2017;

Art. 2º A renovação do prazo de autorização para funcionamento não isenta a Unidade de Ensino de verificação especial pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Em São José dos Pinhais, 28 de dezembro de 2018.

Prof. Imar Augusto
Secretário de Educação

Portaria n.º 205/2018, de 28 de dezembro de 2018.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria nº 10105/2018, considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o Funcionamento da Educação Infantil, com validade até o final do ano letivo de 2018, para fins de regularização dos atos oficiais emitidos pelos Centros Municipais de Educação Infantil abaixo relacionados, os quais são mantidos pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais:

Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Stocco, situado à Rua Marina Coelho, nº 91 – Borda do Campo, em São José dos Pinhais – Criado pelo Decreto nº 227 de 26 de março de 2001;

Centro Municipal de Educação Infantil Luiza Possebom Tozzo, situado à Rua Olívio Tozzo, nº 791 – São Marcos, em São José dos Pinhais – Criado pelo Decreto nº 227 de 26 de março de 2001;

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria da Piedade de Souza Côrtes, situado à Rua Francisco Honório Claudino, nº 51 – Campo Largo da Roseira, em São José dos Pinhais – Criado pelo Decreto nº 2.324 de 04 de agosto de 2008;

Centro Municipal de Educação Infantil O Meu Pé de Laranja Lima, situado à Rua Cassemiro Grebogi, nº 181 – Jardim Izaura, em São José dos Pinhais – Criado pelo Decreto nº 972 de 08 de dezembro de 2004;



Centro Municipal de Educação Infantil O Reino das Delícias, situado à Rua Alameda Bom Pastor, nº 451 – Barro Preto, em São José dos Pinhais – Criado pelo Decreto nº 679 de 15 de dezembro de 2003;

Centro Municipal de Educação Infantil Santo Antonio, situado à Rua Monteiro Lobato, nº 90 – Colônia Rio Grande, em São José dos Pinhais – Criado pelo Decreto nº 227 de 26 de março de 2001;

Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Rozária, situado à Rua Guaporé, nº 156 – Jardim Aeroporto, em São José dos Pinhais – Criado pelo Decreto nº 227 de 26 de março de 2001;

Art. 2ºA autorização para funcionamento não isenta a Unidade de Ensino de Verificação Especial pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, 28 de dezembro de 2018.

Prof. Imar Augusto
Secretário de Educação

Portaria n.º 206/2018, de 28 de dezembro de 2018.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria nº 10105/2018, considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar a Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com validade até o final do ano letivo de 2018, para fins de regularização dos atos oficiais emitidos pelas Unidades abaixo relacionadas, as quais são mantidas pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais:

Escola Municipal Almir Ferraz – Ensino Fundamental, situada à Rua Professora Ursolina de Oliveira Camargo, nº 21 – Rio Pequeno, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 106/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 120/2016 de 07/11/2016;

Escola Municipal Ana Maria Moro Dissenha – Ensino Fundamental, situada à Rua Planalto, nº 354 – Ouro Fino, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 102/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 82/2011 de 28/06/2011;

Escola Municipal Aníbal Ribeiro Leal – Ensino Fundamental, situada à Rua Francisco Dirceu Chiuratto, nº 510 – Quissisana, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 105/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 53/2010 de 14/10/2010;

Escola Municipal de Educação Básica Professora Ilza de Souza Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial Bilingue para Surdos, situada à Rua Londrina, nº 50 – São Cristóvão, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 117/08 de 11/02/2008 (Ensino Fundamental de Nove Anos) e pela Resolução nº 3.857/2000 de 29/12/2000 (Educação Infantil) e Renovada pela Portaria nº 116/2016 de 07/11/2016;

Escola Municipal Emilio de Menezes – Ensino Fundamental, situada à Rua Henrique Bortolan, nº 359 – São Francisco, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 094/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 108/2016 de 07/11/2016;

Escola Municipal Eugênia da Cruz SantosTalamini – Ensino Fundamental, situada à Rua Manoel Marcílio de Oliveira, nº 330 – São Marcos, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 093/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 114/2016 de 07/11/2016;

Escola Municipal Irmã Dulce – Ensino Fundamental, situada à Rua Angelina Maria Senegaglia, nº 169 – Jardim Suíça, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 089/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 110/2016 de 07/11/2016;

Escola Municipal Irmã Maria Eufrásia Torres – Ensino Fundamental, situada à Rua Pedro Ribaski, nº 186 – Jardim Ipê, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 065/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 90/2016 de 10/10/2016;



Escola Municipal Jorge Nascimento – Ensino Fundamental, situada à Avenida João Fraga Neto, nº 2901 – Jardim Brasil, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 063/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 92/2016 de 10/10/2016;

Escola Municipal Luiz Singer – Ensino Fundamental, situada à Rua Antonio Quintino de Almeida, nº 173 – Contenda, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 064/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 75/2016 de 12/09/2016;

Escola Municipal Olavo Bilac – Ensino Fundamental, situada à Rua Guaraqueçaba, nº 104 – Vila Rocco III, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 068/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 113/2016 de 07/11/2016;

Escola Municipal Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental, situada à Rua Iapó, nº 360 – Colônia Rio Grande, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 69/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 94/2011 de 01/07/2011;

Escola Municipal Padre Pedro Fuss – Ensino Fundamental, situada à Rua Londrina, nº 50 – São Cristóvão, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 111/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 109/2016 de 07/11/2016;

Escola Municipal Papa Paulo VI – Ensino Fundamental, situada à Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 13440 – Colônia Rio Grande, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 079/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 121/2016 de 07/11/2016;

Escola Municipal Pedro Bonk – Ensino Fundamental, situada à Rua Paulino Ferreira Belo, nº 297 – Bairro Blanco Pombo, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 070/08 de 11/02/2008;

Escola Municipal Prefeito Francisco Ferreira Claudino – Ensino Fundamental, situada à Rua Matilde Brantil de Paula, nº 635 – Jardim Santa Tereza, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 097/2008 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 88/2016 de 10/10/2016;

Escola Municipal Professor Floresvaldo Meres de Creddo – Ensino Fundamental, situada à Rua Laerte Fenelon, nº 1001 – Jardim Ipê, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 098/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 93/2016 de 10/10/2016;

Escola Municipal Professora Angelina Luciano de Macedo – Ensino Fundamental, situada à Rua Herbert de Souza, nº 17 – Academia, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 107/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 122/2016 de 07/11/2016;

Escola Municipal Professora Cleonice Braga Fonseca – Ensino Fundamental, situada à Rua Alexandre Ronkoski, nº 200 – Vila Jurema, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 066/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 115/2016 de 07/11/2016;

Escola Municipal Professora Elvira Pilotto Carrano – Ensino Fundamental, situada à Rua John Lennon, nº 381 – Parque da Fonte, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 118/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 127/2016 de 07/11/2016;

Escola Municipal Professora Ezaltina Camargo Meiga – Ensino Fundamental, situada à Rua Marlene Veiga da Rosa, nº 562 – Jardim Carmen, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 095/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 142/2016 de 13/12/2016;

Escola Municipal Professora Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, situada à Rua Alameda Bom Pastor, nº 3911 – Barro Preto, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 077/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 126/2016 de 07/11/2016;

Escola Municipal Professora Leci Caldeira Scherner – Ensino Fundamental, situada à Rua Mario Tomelim, nº 662 – Guatupê, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 091/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 94/2016 de 10/10/2016;

Escola Municipal Professora Lourdes Bonin – Ensino Fundamental, situada a Rua Tereza Nester, nº 380 – Afonso Pena, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 090/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 135/2016 de 13/12/2016;

Escola Municipal Rosi Machado Marchesini – Ensino Fundamental, situada à Rua Dr. Murici, nº 3421 – Costeira, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 084/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 117/2016 de 07/11/2016;

Escola Rural Municipal São Francisco de Assis – Ensino Fundamental, situada à Rua Principal, s/nº - Colônia Castelhanos, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 101/08 de 11/02/2008;

Escola Municipal São José – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Doutor Murici, nº 505 – Colônia Murici, em São José dos Pinhais – Autorizada a funcionar pela Resolução nº 073/08 de 11/02/2008 e Renovada pela Portaria nº 105/2016 de 07/11/2016;





Art. 2º A renovação do prazo de autorização para funcionamento não isenta a Unidade de Ensino de verificação especial pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, 28 de dezembro de 2018.

Prof. Imar Augusto
Secretário de Educação

Portaria n.º 207/2018, de 28 de dezembro de 2018.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria n.º 10105/2018, considerando: a LDB n.º 9394/96, a Deliberação n.º 03/2013 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar a Autorização para Funcionamento das modalidades da Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Madre Paulina – Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial, com validade até o final do ano letivo de 2018, para fins de regularização dos atos oficiais emitidos pela Unidade.

Art. 2º A Unidade de Ensino está situada à Rua Campo Largo, n.º 920 – Bairro Braga, em São José dos Pinhais, autorizada a funcionar pela Resolução n.º 2538/14 de 05/06/2014.

Art. 3º A renovação do prazo de autorização para funcionamento não isenta a Unidade de Ensino de Verificação Especial pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, 28 de dezembro de 2018.

Prof. Imar Augusto
Secretário de Educação

